DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.665
de 22 de fevereiro de 2024

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.351, de 22 de fevereiro de 2024 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 3.340, de 05 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 243.116,52 (duzentos e quarenta e três mil cento e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

021400 ESPORTE E LAZER
27.812.0015.1024.0000 Construção de Piscina no Centro de Convivência do Idoso
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados..... 238.750,00
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Ordinários..... 4.366,52

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por força do convênio federal com o Ministério do Esporte, no valor de R$ 238.250,00 e da anulação parcial da seguinte dotação:

021400 ESPORTE E LAZER
27.813.0015.2065.0000 Manutenção do Esporte e Lazer
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Ordinários..... 4.366,52

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, nos anexos da LDO 2024, Lei 3.315, de 30/08/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de fevereiro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.664
de 22 de fevereiro de 2024

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.350, de 22 de fevereiro de 2024 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 3.340, de 05 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 388.519,28 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.1036.0000 Estruturação Centro Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados..... 334.250,00
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Ordinários..... 54.269,28

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de repasse por convênio federal com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, no valor de R$ 334.250,00 e da anulação parcial da seguinte dotação:

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2024.000 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Recursos Ordinários..... 54.269,28

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, nos anexos da LDO 2024, Lei 3.315, de 30/08/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de fevereiro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 7.663
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.349, de 22 de fevereiro de 2022 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 3.340, de 05 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.2031.0000 Manutenção Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados..... 2.500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro de repasse por emenda parlamentar através da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, nos anexos da LDO 2024, Lei 3.315, de 30/08/2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de fevereiro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 083
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 59, de 07 de abril de 2021, que define as diretrizes e operacionalização da logística reversa no âmbito do Município de Mongaguá e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, prefeito municipal da Estância Balneária de Mongaguá, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o artigo 8º, da Lei Complementar nº 59, de 07 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O descumprimento do disposto nesta Lei Complementar acarretará imposição de multa ao infrator no valor mínimo de 40 UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ao máximo de 160 UFESP, na forma do regulamento a ser expedido mediante Decreto, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 2º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, 27 de fevereiro de 2024

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 084
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

"Altera a Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011, que Dispõe sobre o Plano de Carreira a Remuneração do Magistério Público Municipal de Mongaguá, e o Anexo IV, da Lei Complementar nº 2.475, de 1, de julho de 2011 e dá outras providências."

Art. 1º - Fica criado o cargo de Professor Adjunto de Educação Básica III-Música (PAEB III-Música), cargo de provimento efetivo mediante concurso público descrito no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011, com atribuições de docência, devidamente habilitado como Professor Adjunto de Educação Bãsica III, nos termos do artigo 24, da Lei Complementar nº 16/2011, com a seguinte denominação, jornada inicial, remuneração e lotação numérica, conforme quadro abaixo:

Cargo	Jornada Docente Inicial	Remuneração Inicial	Valor Inicial Atual	Lotação
Professor Adjunto de Educação Básica III-Música	Básica (30 horas Semanais	Anexo I-A, Tabela 3.1	R$ 3.823,52	10

Art. 2º. A formação mínima exigida para o cargo é formação em nível de ensino superior, em curso de graduação licenciatura plena em:

a) Licenciatura Plena em Educação Artística, na Linguagem Música; ou

b) Licenciatura Plena em Arte, na Linguagem Música; ou

c) Licenciatura Plena em Linguagem e Códigos – Arte.

Art. 3º. O PAEB-Música tem como atribuição principal exercer as substituições temporárias de docentes ou em cargos vagos que lhe forem designados, bem como outras atividades de ensino que orem necessárias nas unidades escolares ou no Departamento de Educação, de acordo com sua especialidade e ingresso e as atribuições gerais dos docentes e de acordo, em especial, com o artigo 23-A e 62, ambos da Lei Complementar nº 16/2011.

Art. 4º. Os docentes ocupantes de cargo de Professor Adjunto de Educação Básica do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.475/2011, anteriores a Lei Complementar nº 77, com formação em nível superior, com licenciatura em Educação Artistica ou Arte com linguagem Música, atuante em aulas de Música, passa a ser denominado Professor Adjunto de Educação Básica III-Música.

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei Compl. 084/24 – fl.s 02)

Art. 5º. Ficam alteradas as lotações numéricas dos Cargos de Professor de Educação Básica III-Lingua Portuguesa, Professor de Educação Básica III-Artes, Professor de Educação Básica III-Matemática, Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II, Professor Adjunto de Educação Básica III-Arte, Professor Adjunto de Educação Básica III-Música, Professor Adjunto de Educação Básica III-Lingua Portuguesa, Professor Adjunto de Educação Básica III-Ingles, Professor Adjunto de Educação Básica III-Ciências, Professor Adjunto de Educação Básica III-Geografia, Professor Adjunto de Educação Básica III-História, Professor Adjunto de Educação Básica III-Matemática, Professor Adjunto de Educação Básica III-Educação Especial, Professor Adjunto de Educação Básica III-Educação Especial Libras, Professor Adjunto de Educação Básica III-Educação Especial Braile, Coordenador de Creche, Vice Diretor de Escola, Diretor de Creche, Diretor de Escola, todos constante do Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.475, de 01 de Julho de 2011, de acordo com quadro abaixo:

Cargo	Lotação Anterior	Nova Lotação
Professor de Educação Básica III-Lingua Portuguesa	40	50
Professor de Educação Básica III-Artes	26	40
Professor de Educação Básica III-Matemática	40	50
Professor Adjunto de Educação Básica I	30	40
Professor Adjunto de Educação Básica II	40	50
Professor Adjunto de Educação Básica III-Arte	5	15
Professor de Edicação Básica III-Música	13	30
Professor Adjunto de Educação Básica III-Lingua Portuguesa	10	25
Professor Adjunto de Educação Básica III-Inglês	5	10
Professor Adjunto de Educação Básica III-Ciências	5	10
Professor Adjunto de Educação Básica III-Geografia	5	10
Professor Adjunto de Educação Básica III-História	5	10
Professor Adjunto de Educação Básica III-Matemática	10	25

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei Compl. 084/24 – fl.s 03)

Professor Adjunto de Educação Básica III- Educação Especial	10	40
Professor Adjunto de Educação Básica III- Educação Especial Libras	7	20
Professor Adjunto de Educação Básica III- Educação Especial Braile	3	10
Coordenador de Creche	12	20
Vice Diretor de Escola	26	35
Diretor de Creche	12	15
Diretor de Escola	28	35

Art. 6º. Fica alterada alínea b, do inciso I,, do §1º, do artigo 14, da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. ----------

§1º ----------

I - ----------

b) Professor Adjunto de Educação Básica I - PAEB I: Educação Infantil;

Art. 7º. Fica alterado o artigo 23, da Lei Complementar nº 16, de 07 de outubro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 Aos integrantes da classe de Professor de Educação Básica III, com habilitação em Língua Portuguesa, Arte, Inglês, Educação Física, Música, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Especial, Educação Especial – Libras e Educação Especial – Braile, compete reger turmas, planejar, ministrar aulas e desenvolver outras atividades de ensino, previstas no projeto político-pedagógico da unidade, exercendo sua habilitação própria, nas área de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, nos anos iniciais e finais.

Art. 8º. Ficam alterados os anexos I-A e II-A, da Lei Complementar nº 16, de 7 de outubro de 2011, bem como os Anexos X e XI, da Lei Municipal nº 2.475, de 1º de julho de 2011, passando a vigorar nos termos dos Anexos I-A e II-A desta Lei Complementar, definido com base no índice de reajuste estabelecido pelo Decreto nº 7.375, de janeiro de 2024 que atendeu a Lei Municipal nº 3.248/22.

- segue -

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Lei Compl. 084/2024 – fl.s 04)

Art. 9º. A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início de sua eficácia jurídica para o dia 01 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, 27 de fevereiro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

Anexo I-A
Tabelas de valores de remuneração de cargos de Provimento Efetivo e Substituição do Quadro do Magistério

Tabela 1		Pajem (apoio)					Carga Horária Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
I	Médio	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.413,90	1.484,60	1.558,83	1.636,76
II	Superior	1.449,53	1.522,02	1.598,11	1.678,02	1.761,92	1.850,01	1.942,51
III	Lato-Sensu	1.753,73	1.841,43	1.933,49	2.030,17	2.131,68	2.238,27	2.350,18
IV	Mestrado	2.057,94	2.160,83	2.268,87	2.382,33	2.501,43	2.626,52	2.757,84
V	Doutorado	2.362,14	2.480,25	2.604,25	2.734,47	2.871,21	3.014,77	3.165,50

Tabela 2		Educador de Creche					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Intermediária
							36 horas	162
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
I	Médio	4.170,49	4.379,02	4.597,97	4.827,87	5.069,26	5.322,73	5.588,87
II	Superior	4.587,54	4.816,92	5.057,76	5.310,65	5.576,18	5.854,99	6.147,75
III	Lato-Sensu	5.046,30	5.298,61	5.563,54	5.841,72	6.133,80	6.440,50	6.762,53
IV	Mestrado	5.550,93	5.828,47	6.119,89	6.425,90	6.747,19	7.084,54	7.438,77
V	Doutorado	6.106,02	6.411,33	6.731,89	7.068,48	7.421,91	7.793,00	8.182,65

Tabela 2.1		Educador de Creche					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Integral
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
I	Médio	4.633,88	4.865,58	5.108,85	5.364,30	5.632,51	5.914,14	6.209,84
II	Superior	5.097,27	5.352,13	5.619,75	5.900,73	6.195,76	6.505,55	6.830,83
III	Lato-Sensu	5.607,00	5.887,35	6.181,72	6.490,80	6.815,34	7.156,10	7.513,92
IV	Mestrado	6.167,69	6.476,08	6.799,88	7.139,88	7.496,87	7.871,72	8.265,31
V	Doutorado	6.784,46	7.123,69	7.479,87	7.853,87	8.246,57	8.658,89	9.091,84

Tabela 3		Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II, Professor Adjunto de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente mínima
							24	108
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	3.058,82	3.211,76	3.372,34	3.540,96	3.718,01	3.903,91	4.099,10
III	Lato-Sensu	3.364,70	3.532,93	3.709,58	3.895,06	4.089,81	4.294,30	4.509,01
IV	Mestrado	3.701,16	3.886,22	4.080,54	4.284,56	4.498,79	4.723,73	4.959,91
V	Doutorado	4.071,28	4.274,84	4.488,59	4.713,02	4.948,67	5.196,11	5.455,91

Tabela 3.1		Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II, Professor Adjunto de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Básica
							30	135
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	3.823,52	4.014,70	4.215,43	4.426,20	4.647,51	4.879,88	5.123,88
III	Lato-Sensu	4.205,87	4.416,16	4.636,97	4.868,83	5.112,26	5.367,87	5.636,27
IV	Mestrado	4.626,46	4.857,78	5.100,67	5.355,70	5.623,49	5.904,67	6.199,89
V	Doutorado	5.089,11	5.343,56	5.610,74	5.891,27	6.185,84	6.495,13	6.819,88

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Tabela 3.2		Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II, Professor de Adjunto de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Intermediária
							36	162
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	4.588,22	4.817,63	5.058,52	5.311,44	5.577,01	5.855,86	6.148,66
III	Lato-Sensu	5.047,04	5.299,40	5.564,37	5.842,58	6.134,72	6.441,45	6.763,52
IV	Mestrado	5.551,75	5.829,33	6.120,81	6.426,84	6.748,19	7.085,59	7.439,87
V	Doutorado	6.106,93	6.412,27	6.732,88	7.069,53	7.423,01	7.794,15	8.183,86

Tabela 3.3		Professor Adjunto de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica II, Professor de Adjunto de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Integral
							40	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	5.098,03	5.352,93	5.620,57	5.901,60	6.196,69	6.506,51	6.831,84
III	Lato-Sensu	5.607,83	5.888,22	6.182,63	6.491,76	6.816,35	7.157,17	7.515,03
IV	Mestrado	6.168,62	6.477,04	6.800,89	7.140,94	7.497,98	7.872,88	8.266,52
V	Doutorado	6.785,47	7.124,74	7.480,98	7.855,03	8.247,78	8.660,18	9.093,18

Tabela 4		Professor de Educação Básica I					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Básica
							30	135
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	3.823,52	4.014,70	4.215,43	4.426,20	4.647,51	4.879,88	5.123,88
III	Lato-Sensu	4.205,87	4.416,16	4.636,97	4.868,83	5.112,26	5.367,87	5.636,27
IV	Mestrado	4.626,46	4.857,78	5.100,67	5.355,70	5.623,49	5.904,67	6.199,89
V	Doutorado	5.089,11	5.343,56	5.610,74	5.891,27	6.185,84	6.495,13	6.819,88

Tabela 5		Professor de Educação Básica II					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Intermediária
							36	162
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	4.588,22	4.817,63	5.058,52	5.311,44	5.577,01	5.855,86	6.148,66
III	Lato-Sensu	5.047,04	5.299,40	5.564,37	5.842,58	6.134,72	6.441,45	6.763,52
IV	Mestrado	5.551,75	5.829,33	6.120,81	6.426,84	6.748,19	7.085,59	7.439,87
V	Doutorado	6.106,93	6.412,27	6.732,88	7.069,53	7.423,01	7.794,15	8.183,86

Tabela 6		Professor de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Reduzida
							15	67,5
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	1.911,76	2.007,34	2.107,71	2.213,10	2.323,75	2.439,95	2.561,94
III	Lato-Sensu	2.102,94	2.208,09	2.318,48	2.434,41	2.556,13	2.683,94	2.818,14
IV	Mestrado	2.313,23	2.428,89	2.550,33	2.677,85	2.811,74	2.952,33	3.099,95
V	Doutorado	2.544,55	2.671,78	2.805,37	2.945,64	3.092,92	3.247,56	3.409,94

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Tabela 6.1		Professor de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Mínima
							24	108
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	3.058,82	3.211,76	3.372,34	3.540,96	3.718,01	3.903,91	4.099,10
III	Lato-Sensu	3.364,70	3.532,93	3.709,58	3.895,06	4.089,81	4.294,30	4.509,01
IV	Mestrado	3.701,16	3.886,22	4.080,54	4.284,56	4.498,79	4.723,73	4.959,91
V	Doutorado	4.071,28	4.274,84	4.488,59	4.713,02	4.948,67	5.196,11	5.455,91

Tabela 6.2		Professor de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Básica
							30	135
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	3.823,52	4.014,70	4.215,43	4.426,20	4.647,51	4.879,88	5.123,88
III	Lato-Sensu	4.205,87	4.416,16	4.636,97	4.868,83	5.112,26	5.367,87	5.636,27
IV	Mestrado	4.626,46	4.857,78	5.100,67	5.355,70	5.623,49	5.904,67	6.199,89
V	Doutorado	5.089,11	5.343,56	5.610,74	5.891,27	6.185,84	6.495,13	6.819,88

Tabela 6.3		Professor de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Intermediária
							36	162
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	4.588,22	4.817,63	5.058,52	5.311,44	5.577,01	5.855,86	6.148,66
III	Lato-Sensu	5.047,04	5.299,40	5.564,37	5.842,58	6.134,72	6.441,45	6.763,52
IV	Mestrado	5.551,75	5.829,33	6.120,81	6.426,84	6.748,19	7.085,59	7.439,87
V	Doutorado	6.106,93	6.412,27	6.732,88	7.069,53	7.423,01	7.794,15	8.183,86

Tabela 6.4		Professor de Educação Básica III					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Integral
							40	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	5.098,03	5.352,93	5.620,57	5.901,60	6.196,69	6.506,51	6.831,84
III	Lato-Sensu	5.607,83	5.888,22	6.182,63	6.491,76	6.816,35	7.157,17	7.515,03
IV	Mestrado	6.168,62	6.477,04	6.800,89	7.140,94	7.497,98	7.872,88	8.266,52
V	Doutorado	6.785,47	7.124,74	7.480,98	7.855,03	8.247,78	8.660,18	9.093,18

Tabela 7		Professor Orientador de Laboratório					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Básica
							30	135
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	3.823,52	4.014,70	4.215,43	4.426,20	4.647,51	4.879,88	5.123,88
III	Lato-Sensu	4.205,87	4.416,16	4.636,97	4.868,83	5.112,26	5.367,87	5.636,27
IV	Mestrado	4.626,46	4.857,78	5.100,67	5.355,70	5.623,49	5.904,67	6.199,89
V	Doutorado	5.089,11	5.343,56	5.610,74	5.891,27	6.185,84	6.495,13	6.819,88

Tabela 8		Psicopedagogo (suplementar)					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							30 horas	135
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	3.080,61	3.234,64	3.396,37	3.566,19	3.744,50	3.931,72	4.128,30
III	Lato-Sensu	3.388,67	3.558,10	3.736,00	3.922,80	4.118,94	4.324,89	4.541,14
IV	Mestrado	3.727,54	3.913,92	4.109,60	4.315,08	4.530,84	4.757,38	4.995,25
V	Doutorado	4.100,29	4.305,30	4.520,57	4.746,60	4.983,93	5.233,12	5.494,78

Tabela 9		PSICÓLOGO EDUCACIONAL (suplementar)					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							30	135
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	3.080,61	3.234,64	3.396,37	3.566,19	3.744,50	3.931,72	4.128,30
III	Lato-Sensu	3.388,67	3.558,10	3.736,00	3.922,80	4.118,94	4.324,89	4.541,14
IV	Mestrado	3.727,54	3.913,92	4.109,60	4.315,08	4.530,84	4.757,38	4.995,25
V	Doutorado	4.100,29	4.305,30	4.520,57	4.746,60	4.983,93	5.233,12	5.494,78
Tabela 10		Professor I -de Educação Infantil - (cargo em extinção)					Carga Horária Semanal	Jornada Docente Básica
							30	135
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
I	Médio	3.475,41	3.649,18	3.831,64	4.023,22	4.224,38	4.435,61	4.657,38
II	Superior	3.823,52	4.014,70	4.215,43	4.426,20	4.647,51	4.879,88	5.123,88
III	Lato-Sensu	4.205,87	4.416,16	4.636,97	4.868,83	5.112,26	5.367,87	5.636,27
IV	Mestrado	4.626,46	4.857,78	5.100,67	5.355,70	5.623,49	5.904,67	6.199,89
V	Doutorado	5.089,11	5.343,56	5.610,74	5.891,27	6.185,84	6.495,13	6.819,88
Tabela 11		Orientador de laboratório de Informática (cargo em extinção) -APOIO					Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal
							30 horas	135
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	2.547,13	2.674,48	2.808,21	2.948,62	3.096,05	3.250,85	3.413,39
III	Lato-Sensu	2.801,84	2.941,93	3.089,02	3.243,48	3.405,65	3.575,93	3.754,74
IV	Mestrado	3.390,22	3.559,74	3.737,72	3.924,61	4.120,84	4.326,89	4.543,22
V	Doutorado	4.000,47	4.200,48	4.410,51	4.631,04	4.862,59	5.105,72	5.361,01

Tabela 12		Coordenador de Pedagógico					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
	Nível/Faixa	1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	6.603,66	6.933,84	7.280,54	7.644,56	8.026,79	8.428,13	8.849,53
III	Lato-Sensu	7.264,03	7.627,23	8.008,59	8.409,02	8.829,47	9.270,94	9.734,49
IV	Mestrado	7.990,43	8.389,95	8.809,45	9.249,92	9.712,41	10.198,03	10.707,94
V	Doutorado	8.789,47	9.228,95	9.690,39	10.174,91	10.683,65	11.217,84	11.778,73
Tabela 13		Coordenador de Creche					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	4.716,90	4.952,75	5.200,38	5.460,40	5.733,42	6.020,10	6.321,10
III	Lato-Sensu	5.188,59	5.448,02	5.720,43	6.006,44	6.306,77	6.622,10	6.953,20

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

IV	Mestrado	5.707,45	5.992,82	6.292,46	6.607,09	6.937,44	7.284,31	7.648,53
V	Doutorado	6.278,19	6.592,11	6.921,70	7.267,79	7.631,18	8.012,74	8.413,38

Tabela 14		Coordenador de Núcleo					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	6.037,63	6.339,51	6.656,49	6.989,31	7.338,78	7.705,72	8.091,00
III	Lato-Sensu	6.641,40	6.973,46	7.322,14	7.688,24	8.072,66	8.476,29	8.900,11
IV	Mestrado	7.305,53	7.670,81	8.054,35	8.457,07	8.879,92	9.323,92	9.790,11
V	Doutorado	8.036,09	8.437,89	8.859,78	9.302,78	9.767,91	10.256,31	10.769,12

Tabela 15		Coordenador de Educação					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	6.414,98	6.735,73	7.072,52	7.426,15	7.797,45	8.187,32	8.596,70
III	Lato-Sensu	7.056,48	7.409,31	7.779,77	8.168,76	8.577,20	9.006,06	9.456,36
IV	Mestrado	7.762,13	8.150,24	8.557,75	8.985,63	9.434,92	9.906,66	10.402,00
V	Doutorado	8.538,34	8.965,27	9.413,53	9.884,20	10.378,41	10.897,33	11.442,19

Tabela 16		Coordenador de Educação Física					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	6.603,66	6.933,84	7.280,54	7.644,56	8.026,79	8.428,13	8.849,53
III	Lato-Sensu	7.264,03	7.627,23	8.008,59	8.409,02	8.829,47	9.270,94	9.734,49
IV	Mestrado	7.990,43	8.389,95	8.809,45	9.249,92	9.712,41	10.198,03	10.707,94
V	Doutorado	8.789,47	9.228,95	9.690,39	10.174,91	10.683,65	11.217,84	11.778,73

Tabela 17		Coordenador de Projetos					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	7.924,39	8.320,61	8.736,64	9.173,48	9.632,15	10.113,76	10.619,44
III	Lato-Sensu	8.716,83	9.152,67	9.610,31	10.090,82	10.595,36	11.125,13	11.681,39
IV	Mestrado	9.588,51	10.067,94	10.571,34	11.099,90	11.654,89	12.237,64	12.849,53
V	Doutorado	10.547,37	11.074,74	11.628,47	12.209,89	12.820,39	13.461,40	14.134,47

Tabela 18		Coordenadores de Alfabetização e de Educação Inclusiva					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	6.981,01	7.330,06	7.696,57	8.081,39	8.485,46	8.909,74	9.355,23
III	Lato-Sensu	7.679,11	8.063,07	8.466,23	8.889,53	9.334,01	9.800,71	10.290,75
IV	Mestrado	8.447,02	8.869,38	9.312,85	9.778,49	10.267,41	10.780,78	11.319,82
V	Doutorado	9.291,73	9.756,31	10.244,13	10.756,33	11.294,16	11.858,86	12.451,80

Tabela 19		Coordenadores de Área de: Comunicação e Expressão, Língua Portuguesa, Matemática, Arte, Inglês, Educação Física, Ciências, História ,Geografia					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	7.358,36	7.726,28	8.112,60	8.518,23	8.944,13	9.391,35	9.860,91
III	Lato-Sensu	8.094,20	8.498,91	8.923,86	9.370,05	9.838,55	10.330,48	10.847,00
IV	Mestrado	8.903,62	9.348,80	9.816,25	10.307,06	10.822,40	11.363,53	11.931,70
V	Doutorado	9.793,98	10.283,68	10.797,86	11.337,76	11.904,65	12.499,88	13.124,87

Tabela 20		VICE-DIRETOR DE ESCOLA					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	6.792,34	7.131,95	7.488,55	7.862,98	8.256,13	8.668,93	9.102,38
III	Lato-Sensu	7.471,57	7.845,15	8.237,41	8.649,27	9.081,74	9.535,82	10.012,62
IV	Mestrado	8.218,73	8.629,66	9.061,14	9.514,21	9.989,91	10.489,41	11.013,88
V	Doutorado	9.040,60	9.492,62	9.967,26	10.465,63	10.988,91	11.538,35	12.115,26

Tabela 21		DIRETOR DE CRECHE					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	6.792,34	7.131,95	7.488,55	7.862,98	8.256,13	8.668,93	9.102,38
III	Lato-Sensu	7.471,57	7.845,15	8.237,41	8.649,27	9.081,74	9.535,82	10.012,62
IV	Mestrado	8.218,73	8.629,66	9.061,14	9.514,21	9.989,91	10.489,41	11.013,88
V	Doutorado	9.040,60	9.492,62	9.967,26	10.465,63	10.988,91	11.538,35	12.115,26

Tabela 22		DIRETOR DE ESCOLA					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	6.981,01	7.330,06	7.696,57	8.081,39	8.485,46	8.909,74	9.355,23
III	Lato-Sensu	7.679,11	8.063,07	8.466,23	8.889,53	9.334,01	9.800,71	10.290,75
IV	Mestrado	8.447,02	8.869,38	9.312,85	9.778,49	10.267,41	10.780,78	11.319,82
V	Doutorado	9.291,73	9.756,31	10.244,13	10.756,33	11.294,16	11.858,86	12.451,80

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ANEXO II-A
Tabelas de valores remuneração de Cargos Isolados em Comissão, de Livre Provimento e Exoneração do Quadro do Magistério

Tabela 1		Diretor de Departamento de Ensino					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	8.301,74	8.716,83	9.152,67	9.610,31	10.090,82	10.595,36	11.125,13
III	Lato-Sensu	9.131,92	9.588,51	10.067,94	10.571,34	11.099,90	11.654,89	12.237,64
IV	Mestrado	10.045,11	10.547,37	11.074,74	11.628,47	12.209,89	12.820,39	13.461,40
V	Doutorado	11.049,62	11.602,11	12.182,21	12.791,32	13.430,88	14.102,43	14.807,54

Tabela 2		Supervisor de Ensino					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	8.301,74	8.716,83	9.152,67	9.610,31	10.090,82	10.595,36	11.125,13
III	Lato-Sensu	9.131,92	9.588,51	10.067,94	10.571,34	11.099,90	11.654,89	12.237,64
IV	Mestrado	10.045,11	10.547,37	11.074,74	11.628,47	12.209,89	12.820,39	13.461,40
V	Doutorado	11.049,62	11.602,11	12.182,21	12.791,32	13.430,88	14.102,43	14.807,54

Tabela 3		Diretor de Departamento de Educação					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	8.679,10	9.113,05	9.568,70	10.047,14	10.549,49	11.076,97	11.630,82
III	Lato-Sensu	9.547,01	10.024,36	10.525,57	11.051,85	11.604,44	12.184,66	12.793,90
IV	Mestrado	10.501,71	11.026,79	11.578,13	12.157,03	12.764,89	13.403,13	14.073,29
V	Doutorado	11.551,88	12.129,47	12.735,94	13.372,74	14.041,38	14.743,45	15.480,62

Tabela 4		Diretor Municipal de Educação					Jornada Semanal	Jornada Mensal
							40 horas	180
Nível/Faixa		1	2	3	4	5	6	7
II	Superior	9.433,80	9.905,49	10.400,76	10.920,81	11.466,85	12.040,18	12.642,19
III	Lato-Sensu	10.377,18	10.896,04	11.440,84	12.012,89	12.613,53	13.244,21	13.906,42
IV	Mestrado	11.414,90	11.985,64	12.584,93	13.214,18	13.874,88	14.568,63	15.297,05
V	Doutorado	12.556,39	13.184,21	13.843,42	14.535,59	15.262,37	16.025,49	16.826,77

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS. Em 26 de fevereiro de 2024 às 14h. Modalidade: Tomada de Preços nº 014/2023 – **Processo nº** 193/2023. **Objeto: Implantação do sistema de iluminação na ciclovia Av. Monteiro Lobato.** Iniciado o certame, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, consoante ato de designação Portaria nº 296/2021. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão o **Sr. Sebastian Muniz de Oliveira,** e membros a **Sra. Izabella Lelis Gomes** e a **Sra.Silvana Maria de Oliveira** as empresas, **Somar eletricidade e serviços LTDA, Luz Forte Iluminação e serviços LTDA e Seven engenharia e consultoria elétrica LTDA** sem representantes. A Sra. Presidente apresentou os envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas conforme segue: **Somar eletricidade e serviços LTDA,** propôs o valor global de **R$648.819,63** (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)**, Luz Forte Iluminação e serviços LTDA** propôs o valor global de **R$ 689.136,02** (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos) **e Seven engenharia e consultoria elétrica LTDA**, propôs o valor global de **R$ 654.561,43**(seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos). A comissão solicita que as propostas sejam enviadas para o Diretor de Obras Públicas, para verificação e exatidão da mesma de acordo com o edital.

.....

ATA DA SESSÃO RESERVADA PARA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023. Em 27 de fevereiro de 2024 às 10h. Modalidade: Tomada de Preços nº 015/2023 – **Processo nº** 223/2023. **Objeto: Execução de travessia do canal 2 na Av. Monteiro Lobato**. A sessão foi iniciada pela Presidente da Comissão Sra**. Ana Carolina Lopes Lima, e membros o** Sr. **Sebastian Muniz de Oliveira** a Sra. **Izabella Lelis Gomes.** Analisado os documentos pela Comissão Permanente de Licitações constatando a regularidade formal dos mesmos, com base no parecer do Diretor de Obras Públicas que segue: Atenderam o item 11.1 IV do Edital, relativo à documentação de habilitação técnica, as seguintes empresas: **Agnus Engenharia Eireli, BR2 Construtora Ltda, CHG Engenharia e Construções Ltda, KF Construções e Serviços Ltda e Teto Construtora S.A,** entretanto a CPL faz constar que as empresas **KF Construções e Serviços Ltda e Teto Construtora S.A** não atendem o objeto social relacionado ao objeto desta Licitação conforme Edital ficando assim **inabilitadas**, portanto ficam habilitadas apenas as empresas **Agnus Engenharia Eireli, BR2 Construtora Ltda, CHG Engenharia e Construções Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93. Este resultado será publicado no D.O.M (Diário Oficial do Munícipio) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 - Processo nº. 102/2023 - Pregão Presencial n º. 039/2023 – A Prefeitura Municipal de Mongaguá, devidamente representado e assistido, e a empresa KHALIFA COMERCIAL & IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n°. 4.633/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de móveis, para atender as futuras necessidades das diretorias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital, o Lote I com o valor unitário do item nº 1- R$ 1.990,00; 2- R$ 2.386,00; 3- R$ 2.916,00; 4- R$ 2.829,00; 5- R$ 1.428,00; 6- R$ 1.753,00; 7- R$ 2.110,00; 8- R$ 1.290,00; 9- R$ 1.956,00; 10- R$ 1.211,00; 11- R$ 1.010,00; 12- R$ 1.298,00; 13- R$ 1.580,00; 14- R$ 1.480,00; 15- R$ 1.868,00; 16- R$ 1.075,00; 17- R$ 310,00; 18- R$ 385,00; 19- R$ 200,00; 20- R$ 1.560,00; 21- R$ 2.590,00; 22- R$ 2.810,00; 23-R$ 1.650,00; 24- R$ 865,00; 25- R$ 1.683,00; 26- R$ 555,00 – Cota Principal, o Lote II com o valor unitário do item nº 1- R$ 1.261,00; 2- R$ 1.030,00; 3- R$ 979,00; 4- R$ 985,00; 5- R$ 430,00; 6- R$ 1.520,00; 7- R$ 1.100,00; 8- R$ 1.560,00; 9- R$ 1.110,00; 10- R$ 3.200,00; 11- R$ 2.120,00; 12- R$ 3.780,00; 13- R$ 2.460,00; 14- R$ 1.890,00; 15- R$ 4.100,00; 16- R$ 2.450,00 – Cota Principal, o Lote III com o valor unitário do item nº 1- R$ 1.250,00; 2- R$ 2.980,00; 3- R$ 1.880,00; 4- R$ 1.995,00; 5- R$ 1.950,00; 6- R$ 3.300,00; 7- R$ 2.990,00; 8- R$ 1.710,00; 9- R$ 1.660,00; 10- R$ 1.610,00; 11- R$ 1.430,00; 12- R$ 1.610,00 – Cota Principal, o Lote IV com o valor unitário do item nº 1- R$ 2.250,00; 2- R$ 2.050,00; 3- R$ 2.340,00; 4- R$ 2.490,00; 5- R$ 2.100,00; 6- R$ 1.895,00; 7- R$ 3.200,00– Cota Principal, o Lote V com o valor unitário do item nº 1- R$ 1.320,00; 2- R$ 1.890,00; 3- R$ 220,00; 4- R$ 1.860,00; 5- R$ 1.940,00 – Cota Principal, o Lote VI com o valor unitário do item nº 1- R$ 2.100,00; 2- R$ 2.260,00; 3- R$ 3.120,00; 4- R$ 3.990,00; 5- R$ 5.860,00; 6- R$ 4.680,00; 7- R$ 1.890,00; 8- R$ 1.760,00; 9- R$ 2.120,00; 10- R$ 1.410,00; 11- R$ 3.100,00; 12- R$ 1.790,00; 13- R$ 3.780,00 – Cota Principal, o Lote VII com o valor unitário do item nº 1- R$ 1.990,00; 2- R$ 2.386,00; 3- R$ 2.916,00; 4- R$ 2.829,00; 5- R$ 1.428,00; 6- R$ 1.753,00; 7- R$ 2.110,00; 8- R$ 1.290,00; 9- R$ 1.956,00; 10- R$ 1.211,00; 11- R$ 1.010,00; 12- R$

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

1.298,00; 13- R$ 1.580,00; 14- R$ 1.480,00; 15- R$ 1.868,00; 16- R$ 1.075,00; 17- R$ 310,00; 18- R$ 385,00; 19- R$ 200,00; 20- R$ 1.560,00; 21- R$ 2.590,00; 22- R$ 2.810,00; 23-R$ 1.650,00; 24- R$ 865,00; 25- R$ 1.683,00; 26- R$ 555,00 – Cota Reservada, o Lote VIII com o valor unitário do item nº 1- R$ 1.261,00; 2- R$ 1.030,00; 3- R$ 979,00; 4- R$ 985,00; 5- R$ 430,00; 6- R$ 1.520,00; 7- R$ 1.100,00; 8- R$ 1.560,00; 9- R$ 1.110,00; 10- R$ 3.200,00; 11- R$ 2.120,00; 12- R$ 3.780,00; 13- R$ 2.460,00; 14- R$ 1.890,00; 15- R$ 4.100,00; 16- R$ 2.450,00 – Cota Reservada, o Lote IX com o valor unitário do item nº 1- R$ 1.250,00; 2- R$ 2.980,00; 3- R$ 1.880,00; 4- R$ 1.995,00; 5- R$ 1.950,00; 6- R$ 3.300,00; 7- R$ 2.990,00; 8- R$ 1.710,00; 9- R$ 1.660,00; 10- R$ 1.610,00; 11- R$ 1.430,00; 12- R$ 1.610,00 – Cota Reservada, o Lote X com o valor unitário do item nº 1- R$ 2.250,00; 2- R$ 2.050,00; 3- R$ 2.340,00; 4- R$ 2.490,00; 5- R$ 2.100,00; 6- R$ 1.895,00; 7- R$ 3.200,00 – Cota Reservada, o Lote nº XI com o valor unitário do item nº 1- R$ 1.320,00; 2- R$ 1.890,00; 3- R$ 220,00; 4- R$ 1.860,00; 5- R$ 1.940,00 – Cota Reservada, o Lote XII com o valor unitário do item nº 1- R$ 2.100,00; 2- R$ 2.260,00; 3- R$ 3.120,00; 4- R$ 3.990,00; 5- R$ 5.860,00; 6- R$ 4.680,00; 7- R$ 1.890,00; 8- R$ 1.760,00; 9- R$ 2.120,00; 10- R$ 1.410,00; 11- R$ 3.100,00; 12- R$ 1.790,00; 13- R$ 3.780,0 – Cota Reservada. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (meses), a contar da data de sua assinatura – Firmado em 19/02/2024.

.....

Convocação

CONVOCAÇÃO – Processo nº 168/2023 - Edital do Pregão Presencial nº 046/2023, objeto Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Diversos de uso geral, destinados para o abastecimento das unidades básicas do município, assim como das unidades de urgência e emergência, e para a distribuição dos medicamentos ao público e para a empresa EMUS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de referência do Edital. A Pregoeira CONVOCA as Empresas Cirúrgica Olímpio EIRELI EPP, Clarity Distribuidora de Medicamentos LTDA, Ético Farma 360 Inteligência Farmacêutica, Gestão, Suprimentos e Equipamentos para Saúde LTDA, Five Med Distribuidora de Medicamentos LTDA, Funare Machado Produtos e Serviços Hospitalares LTDA, Impacta Med Distribuidora de Medicamentos e Mat Hosp LTDA, Medicall Farma Distribuidora de Produtos e Serviços para Saúde LTDA, Repress Distribuidora de Medicamentos EIRELI, Udimed Comercial Hospitalar LTDA EPP e Vital Hospitalar Comercial LTDA para sessão a ser realizada em 01/03/2024, ás 09:30 para continuidade do Certame, a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio solicita as Empresas que não encaminharam a proposta eletrônica até o presente momento que seja encaminhado até o dia da sessão no email licitacao@mongagua.sp.gov.br para que possamos efetuar os lançamentos das propostas.

.....